



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aditamento sem obras de urbanização ao alvará de licença de operação de loteamento n.º 7/72

Nos termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o **Aditamento ao alvará de licença de operação de loteamento n.º 7/72**, em nome de **MANUELA MARGARITA MORENO LOPEZ**, portadora do **cartão de identificação de pessoa singular N.º 270238964** e **VALENTIM COELHO DUARTE**, portador do **cartão de identificação de pessoa singular N.º 210947128**, relativo ao licenciamento da alteração à operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 7/72, emitido em 30/11/1972, alteração aprovada em reunião de câmara de 28/10/1977, averbamento emitido em 11/12/1980, alteração aprovada em reunião de câmara de 26/07/1985, e aditamentos emitidos em 21/11/2014, 20/07/2018, 25/05/2020, 15/11/2022, 30/05/2023, 04/04/2025 e 26/01/2026, que incide sobre o **Lote 488/489 da Zona F5**, sito em **VALE DO LOBO**, da freguesia de **ALMANCIL**, descrito na Conservatória do Registo Predial de **LOULÉ** sob o n.º **6559** e inscrito na matriz predial **Urbana** sob o artigo **2926** da respetiva freguesia, não se encontrando o prédio inscrito na carta cadastral.

A alteração à operação de loteamento foi aprovada por **despacho do presidente da Câmara Municipal, de 26/06/2023**.

A alteração à operação de loteamento obteve parecer favorável condicionado emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), com a referência S033643-202205-ARHALG.DRHL, onde se refere que *“Em Conclusão, face aos direitos conferidos pelo alvará de loteamento, sendo mantidas as áreas de implantação e construção previstas no mesmo, esta APA-ARH Algarve emite parecer favorável condicionado à pretensão, cabendo à Câmara Municipal de Loulé certificar a sua validade e cumprimento dos parâmetros urbanísticos, alertando-se para o risco associado a um investimento desta natureza em Faixa de Ocupação Interdita definida no âmbito do POOC VVRSA.”*

Conforme atestado pelo autor do projeto, em termo de responsabilidade, a alteração à operação de loteamento respeita o disposto no **Plano Diretor Municipal** e o disposto no plano especial do ordenamento do território (**Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura – Vila Real de Santo António**), e apresenta as seguintes características:

Não existe alteração na área do prédio a lotear.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Característica do lote:

Lote 488/489 da Zona F5

Área do lote: 1.027,00 m²;

Finalidade: Moradia Unifamiliar;

Área de construção: 361,50 m²;

Área de ocupação do solo: 361,50,00 m²;

Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira: 2 + cave;

Número de fogos: 1.

A alteração à operação de loteamento compreende:

O aumento do número de pisos do lote 488/489, passando de 1 (um) piso acima da cota de soleira, para 2 (dois) pisos + Cave.

O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas, a efetuar no Lote, fica também condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no Regulamento do Loteamento da Zona F5.

Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.

Dado e passado para que sirva de comprovativo da licença concedida ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.